



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarelli
Ronda Alta-RS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Vereador Antão Lindomar Pavoski

Relator: Vereador Vitor Roque Cavazini

Revisor: Vereador Silvanio Roque Lucca

Parecer: 029-2018

Data da emissão: 14 de novembro de 2018.

Matéria/assunto: Parecer sobre o Projeto de Lei do Executivo Municipal nº. 034, de 12 de novembro de 2018, que “Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

P A R E C E R:

Relator: O PL 034/2018, de autoria do Poder Executivo, autoriza reposição salarial aos servidores públicos municipais de 6,87% (seis vírgula oitenta e sete por cento), referente ao IGP-M/FGV, período de maio a outubro de 2018, extensiva ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais.

Trata-se, unicamente, de reposição inflacionária, justa, legalmente permitida e plenamente suportável pelo Poder Público, haja vista, os percentuais comprometidos com despesas de pessoal, consoante demonstrativos que acompanham o PL. O IGP-M/FGV é o índice aplicado por força da Lei Municipal nº. 1.349, de 05 de maio de 2006. A semestralidade da revisão está alicerçada na Lei Municipal nº. 1.900, de 04 de setembro de 2017.

Assim, Projeto de Lei correto quanto ao seu aspecto gramatical, jurídico e constitucional, sugerindo-se sua aprovação.

Vereador Vitor Roque Cavazini
Relator

Presidente: Necessária e com previsão legal a reposição salarial proposta. Pela aprovação do PL.

Revisor: Trata-se de matéria legal e constitucional. Acompanho o parecer do relator.